
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E JUVENTUDE
RESOLUÇÃO Nº 008/2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA DE RONDON DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais, referente a execução da Lei 195 de 08 de julho de 2022, no âmbito do município de Rondon do Pará, resolve:

Art. 1º. **TORNA PÚBLICA** o julgamento dos recursos do CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023 – EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) - Audiovisual, conforme a seguir:

Proponente: Lucas Levy Oliveira Cardoso

Projeto: “Além da Fé”

Recurso: Gostaria de expressar meu agradecimento pela oportunidade de submeter meu documentário "Além da Fé: Uma Jornada pelas Raízes, Resistência e Preconceito das Religiões de Matriz Africana nas Cidades do Interior". A notícia de que meu documentário não foi selecionado foi inesperada e, como diretor do projeto, gostaria de solicitar um recurso para revisão da decisão. Ao solicitar a reconsideração do meu projeto, percebi algumas inconsistências. Foi mencionado que não relacionei elementos culturais da cidade, no entanto, em Rondon do Pará, existe um terreiro de umbanda que frequento. Este local enfrenta dificuldades de acesso devido ao preconceito que o Dirigente do salão enfrenta. Isso reforça a importância do meu documentário, pois além de dar voz a essas pessoas frequentemente esquecidas, visa quebrar estereótipos e demonstrar que Rondon do Pará não é apenas representada por uma única prática religiosa. Se necessário, posso fornecer evidências como fotos, vídeos e até mesmo o alvará de funcionamento do terreiro. Outro ponto mencionado foi sobre a equipe mínima necessária para a produção de qualidade. Segundo o inciso 3 do próprio edital, não há um número mínimo de equipe estipulado. O documento destaca quem pode se inscrever e não especifica uma quantidade mínima de equipe necessária. Além disso, a declaração dá a entender que eu não teria a capacidade para realizar o projeto. Entendo que o processo seletivo é criterioso, mas acredito firmemente na qualidade do meu trabalho e no impacto positivo que "Além da Fé" pode ter na discussão sobre intolerância religiosa e preconceito. Meu documentário foi desenvolvido com cuidado e dedicação, buscando não apenas entreter, mas também promover reflexões sobre questões sociais relevantes. Houve também a menção de falta de ações de contrapartida na área de saúde. No entanto, o próprio edital não faz referência a essa área. As contrapartidas exigidas são relacionadas a exibições gratuitas dos conteúdos selecionados, acessibilidade a grupos com restrições e direcionamento à rede de ensino local, e esses grupos com restrições já são mencionados na acessibilidade solicito, respeitosamente, uma reconsideração para a inclusão do meu documentário entre os selecionados. Acredito que sua inclusão não apenas contribuirá para combater o preconceito religioso em nossas cidades, mas também apoiará o sonho de um jovem do interior em disseminar uma mensagem de paz para um público mais amplo, mostrando a grandeza de nossas raízes. Agradeço antecipadamente pela atenção dedicada a este recurso e pela consideração do valor que este documentário pode agregar. Estou à disposição para fornecer qualquer informação adicional que possa ser útil na revisão da decisão.

Atenciosamente, Lucas Levy Oliveira Cardoso.

Julgamento: A proposta não consegue atender plenamente aos critérios D (falta coerência orçamentária, destina recursos para aquisições de um a lista de equipamentos diversos, inclusive para projeção, o que não é finalidade da categoria, ignora

despesas diversas de produção para concretização de uma obra audiovisual; F (não apresenta equipe mínima necessária para a produção de uma obra audiovisual de qualidade e não prevê a contratação, assim como não apresenta ações; No tocante ao critério H, embora refira-se a educação, não pontua ações específicas em escolas, ou mobilizadora de estudantes e educadores, não atendendo plenamente a exigência.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se.

Rondon do Pará, 24 de novembro de 2023.

ROSA PERES

Secretária Municipal de Cultura, Turismo e Juventude
Decreto Nº 014/2021

Publicado por:
Claudia Regina Justino
Código Identificador:46949643

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará no dia 29/11/2023. Edição 3382
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/famep/>